



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI Nº 664, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG, no percentual de 8% (oito por cento).

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior:

- I. será aplicado sobre o vencimento básico vigente;
- II. terá como data-base janeiro de 2026;
- III. não implica vinculação a índice oficial, constituindo percentual definido no exercício da competência administrativa do Poder Legislativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, conforme demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro anexo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A concessão da revisão geral anual de que trata esta Lei observa os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a janeiro de 2026, caso a implementação ocorra em momento posterior.

Vermelho Novo/MG, 10 de março de 2026.

CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601

Assinado de forma digital por CLECIUS
VINICIUS PINTO:00037410601
Dados: 2026.03.10 14:10:20 -03'00'

CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO
Prefeito Municipal